

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 10.874/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal às professoras abaixo relacionadas:

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
ADRIANA DAS GRACAS O. BARBOSA	10	11
ADRIANA FELIX UEDA	09	10
ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	01	02
ALESSANDRA S T DE OLIVEIRA	04	05
ALESSANDRA SANTIAGO BORESKI	07	08
ALINE FIRMINO DAS NEVES	01	02
ANA ADELIA LEME	04	05
ANA ADELIA LEME	11	12
ANA CLAUDIA MARQUES SILVESTRE	02	03
ANA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	13	14
ANA LUCIA RODRIGUES GONCALVES	01	02
ANA PAULA RIBEIRO	01	02
ANA PAULA RIBEIRO	03	04
ANDRE LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	01	02
ANDREA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	01	02
ANDREZA V MUNHOZ DA CRUZ	04	05
ANGELA MARIA MARIQUITO	14	15
ANGELICA DO NASCIMENTO GOBATTO	04	05
ANGELICA TAMIREZ ZANIN	01	02
APARECIDA ANGELICA LAVADO	04	05
APARECIDA DE FATIMA COSTA	03	04
APARECIDA DE FATIMA COSTA	09	10
APARECIDA DE PAULA DRIGO	01	02
ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	01	02
ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	13
AUREA MARIA HANSEN SARTORIO	02	03
CELIA MARIA MIQUELINO	10	11
CELMA ROSA SOUZA	04	05
CELMA ROSA SOUZA	01	02
CLAUDETE GALEGO DE CAMPOS	04	05
CLAUDIA SANTIAGO DEVECCHI	04	05
CLAUDIA SANTIAGO DEVECCHI	11	12
CLAUDIA SOCORRO G NOGUEIRA	03	04
CLAUDIA SOCORRO G NOGUEIRA	11	12
CLAUDINEIA ALVES DO VALLE DIAS	02	03
CLAUDINEIA CAETANO D MARTINS	03	04
CLAUDINEIA CAETANO D MARTINS	11	12
CRISTIANE MARIA FABRI ALBERTINI	09	10
CRISTIANE MONTREZOL DE SOUZA	01	02
CRISTIANE MONTREZOL DE SOUZA	04	05
DAYANE DE FATIMA GONCALVES	04	05
DAYANE DE FATIMA GONCALVES	07	08
DIEGO AUGUSTO LEME CORREA	01	02
EDLAINE MARIA DA SILVA	02	03
EDILEIA PEDRINA BARBOSA CHANCA	02	03
EDINEIA LOPES BUENO RODRIGUES	01	02
EDMARA VICENTE DE AGUIAR	01	02
EDNA FRANCISCA RODRIGUES	02	03
ELAINE C BERTIM DA SILVA	01	02
ELAINE C BERTIM DA SILVA	04	05
ELAINE CRISTINA LEME	09	10
ELAINE CRISTINA LEME	04	05
ELIANA PEDRO	12	13
ELIEDINA JALES DA ROSA	01	02
ELYNICE APARECIDA SILVA MORAES	01	02
FERNANDA AP PIMENTEL BAIL	02	03
FERNANDA AP PIMENTEL BAIL	09	10
FERNANDA NAZARIO TOBIAS LIMA	02	03
FLAVIA CRISTINA R DA SILVA	09	10
FRANCIELY ALINE GUERRA	01	02
FRANCIELLE RANUCCI DE GRANDI	01	02
FRANCIELY KARINA BIANCHINI DOS SANTOS	01	02

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
FRANCIELY KARINA BIANCHINI DOS SANTOS	04	05
FRANCIENNE THEODORO CAFFEO	04	05
GERALDINA ROSA	02	03
GISELENE ALGOZO MIOTO	14	15
GISELENE ALGOZO MIOTO	04	05
GRAZIELE ESTEFANUTO FRAGA	02	03
GRAZIELLA APARECIDA FRASSETO	03	04
HELEIR CRISTINA REYNALDO	01	02
HILDA C DE OLIVEIRA PIMENTEL	02	03
HILDA RONQUI SANCHES	10	11
HILDA RONQUI SANCHES	02	03
ISABEL C XAVIER BILAR	10	11
ISABEL C XAVIER BILAR	03	04
IVONICE RAPOSO DA SILVA	02	03
IZAURA FELIPE	11	12
JACQUELINE FRACARO DE SOUZA	01	02
JANETE APARECIDA DE SOUZA	11	12
JACQUELINE DE JESUS LANCOME	01	02
JOAQUINA N SAMPAIO RODRIGUES	02	03
JOICE AP. DE SOUZA DA SILVA	11	12
JOSEANE CARVALHO DE O MOREIRA	10	11
JOSEANE CARVALHO DE O MOREIRA	04	05
JOSEFA MARIA DOS SANTOS BRAGA	02	03
JOSIANE BELLO DOS SANTOS	04	05
JOYCE GONCALVES	01	02
JUCELI DE FATIMA ALEXANDRE PEREIRA	01	02
KELLEN REGINANE CAPPI	04	05
KELLEN REGINANE CAPPI	10	11
LEDA MARIA SILVA DE AGUIAR	02	03
LEILA AP. DE PAULA CIRICO	03	04
LEIZE CRISTINA TAVARES	04	05
LEIZY LUCIANE STELL CALEGARIO	04	05
LENY MESQUINI	01	02
LUCIA MARIA M DE SOUZA	14	15
LUCIANA MARIA TOMAZONI	02	03
LUCIANE CARNEIRO LOPES DE DEUS	01	02
LUCIANE CARNEIRO LOPES DE DEUS	03	04
LUCIENE DE CASSIA A DA SILVA	01	02
LUCIENE DE CASSIA A DA SILVA	13	14
LUIZIA APARECIDA F BATISTA	02	03
LUIZIA BENEDITA DA SILVA PINTO	02	03
MARCIA AP. DE MORAES OLIVEIRA	11	12
MARCIA CAPI BENTO	02	03
MARIA ANDREA DE ALMEIDA BIAGGI	04	05
MARIA ANDREA DE ALMEIDA BIAGGI	10	11
MARIA ANGELA DOS SANTOS PORFIRIO	01	02
MARIA ANTONIA CESCO DA SILVA	02	03
MARIA APARECIDA MARCELINO	02	03
MARIA AURELIA DA S GONCALVES	11	12
MARIA CECILIA JUSSIANI	01	02
MARIA DE FATIMA DOS S RIBEIRO	03	04
MARIA DE FATIMA MARQUES	02	03
MARIA DO SOCORRO M C DA SILVA	02	03
MARIA EUGENIO GUSMAO	02	03
MARIA HELENA DO NASCIMENTO GOMES	01	02
MARIA HELENA LOPES PIRES	02	03
MARIA JOSE RAMOS PIRES	02	03
MARIA LUCIA RANGEL	02	03
MARIA LUIZA FRANCISCO ABDALLA	01	02
MARIA M MANTOVANI CORREIA	04	05
MARIA REGINA DE MELO	09	10
MARIA ROSE APARECIDA DA SILVA	01	02
MARIA SUELLY MARTINS DOS SANTOS	02	03
MARIA VERA LUCIA DE SOUZA	11	12
MARIA VERA LUCIA DE SOUZA	03	04
MARIBEL COPPI RIBEIRO	09	10
MARILISA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	01	02
MARILUCIA SANCHES	07	08
MARINALVA APARECIDA F DA SILVA	02	03
MARISA BERTACK SILVA	02	03

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
MARISA DA CUNHA VIEIRA	01	02
MARLENE DE SOUZA MENGATO	02	03
MICHELLE APARECIDA TEODORO	01	02
MIRIAM PEREIRA DA SILVA	04	05
MIRIAM PEREIRA DA SILVA	01	02
MONICA CRISTINA CERQUEIRA FRANKLIN	01	02
NADIA CAROLINE DA SILVA	02	03
NEIDE AP. NAIME FONTES	13	14
NEIDE AP. NAIME FONTES	04	05
NILCENUBIA ROCHA PAVAO	02	03
NILZA GALDINO DE MORAES	01	02
PATRICIA GISELE LUIZ SCHOFFEN	01	02
PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS ROSA	01	02
PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	01	02
PATRICIA MANZOLI FERREIRA	02	03
RAPHAEL CYRACO GOMES CHAVES	04	05
RAPHAEL CYRACO GOMES CHAVES	01	02
REGIANE CISON C DA SILVA	02	03
REGIANE DE LURDES MACHADO	02	03
REGIANE PASCOAL MARTIRE FERREIRA	01	02
REGINA CELIA DE MORAES	13	14
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	04	05
RENATA JACQUELINE DOS SANTOS	01	02
RITA DE CASSIA R DE O FERREIRA	01	02
RITA DE CASSIA R DE O FERREIRA	02	03
ROSA KARIME HAIDAR ZAMBON	08	09
ROSANA AP. MENDES BATISTA ARON	03	04
ROSANA CRISTIANA DE J E SOUZA	03	04
ROSANA DE FATIMA CAMILO DOMICIANO	01	02
ROSANGELA A PEREIRA CASTANHEIRO	02	03
ROSANGELA BRANDAO DA CUNHA	09	10
ROSELI SILVANA DA SILVA	02	03
ROSEMARY AP. L DE LIMA ROMANINI	02	03
ROZILENE DE CASTRO C CAPELIN	07	08
ROZILENE DE CASTRO C CAPELIN	04	05
ROZINEIA MESQUITA PAVAO	02	03
SANDRA TERESINHA F CARNEIRO	10	11
SANDRA VERGINIA DE S CANDIDO	09	10
SILMARA COSTA CORREIA	02	03
SILMARA COSTA CORREIA	10	11
SILVANA IZABEL DA SILVA	02	03
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS DIAS	01	02
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS DIAS	02	03
SIMONE TEREZINHA MESQUINI	11	12
SOLANGE DA SILVA ROSA	10	11
SONIA AP. DA SILVA HENRIQUES	11	12
SONIA CRISTINA GRANADIER	13	14
SONIA CRISTINA GRANADIER	02	03
SONIA CURITIBANO CARVALHO	02	03
SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	01	02
SUELI MARCELINO	09	10
SUELI MONICA SERTORIO	04	05
TANIA DE FATIMA RAMOS	04	05
TANIA DE FATIMA RAMOS	01	02
TATIANA MARIA CARNEIRO	02	03
THAIS LARA ALBERTINA DO CARMO	03	04
THEREZINHA INACIA DEDONE	02	03
VALDIRENE GUSMAO COSTA	07	08
VALERIA DE FAT FREITAS SOUZA	01	02
VERA LUCIA DE S GOMES GONCALVES	07	08
VIVIANE PAPINE FERNANDES	02	03
ZULEIDE APARECIDA INFORTAZO	02	03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 02/2018

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar e nomear para compor a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, os funcionários efetivos Marco Antônio Segantini Pieralisi, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.538.725-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.606.349-95; Janaina Paduan da Costa, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.656.682-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 007.335.409-02 e Rafael Pinatti Andreani, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.674.754-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.699-66.

Art. 2º. Conceder aos integrantes da Comissão de Licitação de que trata essa Portaria a gratificação estabelecida na Resolução Legislativa n.º 05/2015, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2018.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017 - CMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 002 de 23 de Janeiro de 2018, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: EMPRESA: FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA - ME.

ITEM	QNT / MÊS	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	11	Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar manutenção nos microfones e aparelhagem de som, bem como prestar serviços de sonoplastia durante as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.	R\$ 725,00	R\$ 7.975,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.975,00

Para Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar manutenção nos microfones e aparelhagem de som, bem como prestar serviços de sonoplastia durante as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Bandeirantes - PR, no valor de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2018.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2017-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratada: FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar manutenção nos microfones e aparelhagem de som, bem como prestar serviços de sonoplastia durante as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Bandeirantes - PR.
Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.1001 - 2001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final em 31/12/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final em 31/12/2018.

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2018

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA - ME
Proprietário - Francisco Macias Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 03/2018- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2018- PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CEZAR DE ALMEIDA E XENIA CAVALCANTE ALMEIDA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.722/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IBC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais e R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2940/303	11001103011003605 1339030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/303	11006103011001605 9339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2018.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 71/2017 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS E/OU ORGÂNICOS CONFORME CONVÊNIO FIRMADO Nº115/2017 ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SIMÃO VEÍCULOS LTDA	271.000,00
T O T A L	271.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMB É DE R\$ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMÃO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS E/OU ORGÂNICOS CONFORME CONVÊNIO FIRMADO Nº115/2017 ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.
VALOR: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	4035/954	12.001.17.512.1800.2-134.4.4.90.52.00.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SIMÃO VEÍCULOS LTDA
Jorge Simão Neto
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO n.º 3.072/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os atuais membros do Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério foram nomeados, em 29/07/2014, através do Decreto n.º 2.879/2014, com mandato de 02 (dois) anos, no entanto, alguns integrantes não fazem mais parte do quadro da administração pública municipal,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar n.º 54/2014, de 30/06/2014, fica alterada a composição do COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE BANDEIRANTES(PR), conforme quadro abaixo:

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Direigente da Educação Municipal

CLÁUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação

ROSÁLIA DOS SANTOS
Representante do Conselho do FUNDEB

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Representante da Secretaria Municipal de Administração

VALDIR PIRES DE CAMPOS
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO KANEYUKI TANAKA
Representante da Consultoria Jurídica

MARCELO GUSMÃO
Representante da Divisão de Recursos Humanos

MARIA LETICIA BUFALARI CUNHA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR - LEIZE CRISTINA TAVARES
SUPLENTE - ELAINE CRISTINA BERTIM DA SILVA

TITULAR - FRANCIELY BIANCHINI
SUPLENTE - ANGELICA TAMIREZ ZANIN

TITULAR - CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI
SUPLENTE - MIRIAN PEREIRA DA SILVA

TITULAR - FERNANDA APARECIDA PIMENTEL BAIL
SUPLENTE - HILDA RONQUI

TITULAR - HILDA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTEL
SUPLENTE - MARIA EUGÊNIO GUSMÃO ALGOZO

TITULAR - ROZINÉIA MESQUITA PAVÃO
SUPLENTE - SIMONE ISMAEL

TITULAR - MONICA CRISTINA CERQUEIRA FRANKLIN
SUPLENTE - ANA CLAUDIA MARQUES SILVESTRE

Parágrafo Único - As 07 (sete) Representantes acima, são servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, escolhidas por seus pares.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 - CMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 002 de 23 de Janeiro de 2018, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: EMPRESA: SANGUINI & SOUZA LTDA - ME.

ITEM	QNT / MÊS	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	40	Recarga de Toner - Compatível com HP p1102W	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
2	40	Recarga Cartucho Hp Preto - Compatível com HP F4880	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3	40	Recarga Cartucho Hp Colorido - Compatível com HP F4880	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	40	Recarga Cartucho Hp Preto - Compatível com HP INK DESKJET 1516	R\$ 12,00	R\$ 480,00
5	40	Recarga Cartucho Hp Colorido - Compatível com HP INK DESKJET 1516	R\$ 15,00	R\$ 600,00
6	40	Recarga Cartucho Hp Preto - Compatível com HP F2050	R\$ 12,00	R\$ 480,00
7	40	Recarga Cartucho Hp Colorido - Compatível com HP 2050	R\$ 15,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.520,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2018.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2017-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratada: SANGUINI & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
Valor: R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.1001 - 2001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final em 31/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final em 31/12/2018.

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2018

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente da Câmara

SANGUINI & SOUZA LTDA - ME.
Proprietário - Eusébio Sanguini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO n° 3.071/2018

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 122 da Lei Complementar n° 54, de 30 de junho de 2014;

DECRETA

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 40 da Lei Complementar n° 54/2014.

Art. 3º - A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará o desempenho e a qualificação.

Art. 4º - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de vinte e quatro meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atender o disposto no art. 5º deste Decreto, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

Art. 7º - O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Bandeirantes ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

Art. 8º - Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou coautoria de livro didático ou material didático, serão creditados independente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 9º - Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado, após a aprovação da Lei Complementar n° 54/2014, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10 - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

- I - qualidade do trabalho;
- II - iniciativa e criatividade;
- III - competência interpessoal;
- IV - responsabilidade com o trabalho;
- V - zelo por equipamentos e materiais;
- VI - relações com a comunidade;
- VII - participação em cursos de formação;
- VIII - assiduidade e pontualidade;
- IX - foco no educando;
- X - disciplina e cumprimento dos deveres;
- XI - eficiência e produtividade;
- XII - cooperação;
- XIII - postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 11 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:

- I - avaliação por comissão instituída;
- II - autoavaliação.

Art. 12. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º

deste Decreto, tomando-se:

I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);

II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma (AD) \times 6 + (PQ) \times 4}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada vinte e quatro meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º O profissional do magistério não poderá avançar se:

I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);

II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 13 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 14 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em estágio probatório.

Art. 15 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:

- I - faltas injustificadas;
- II - licença para tratamento de pessoa da família por período superior a noventa dias;
- III - exercício de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas para o cargo;
- IV - licença para tratar de assuntos particulares;

V - afastamento por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.

Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.

Art. 16 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 17 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 16, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e membros das instituições educacionais.

Art. 18 - Compete à Comissão Central de Avaliação:

- I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação
- II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
- IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
- V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
- VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
- VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois profissionais do magistério, sendo:

- I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
- II - profissional(is) do magistério em função docente (escolhidos por seus pares).

§ 1º - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério,

indicado por seus pares.

§ 4º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 5º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

- I - estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de doze meses no interstício da avaliação;
- II - ser estável no serviço público municipal;
- III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 6º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 7º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 20 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 21 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 22 - Compete às Comissões Avaliadoras:

- I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
- II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
- III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
- IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 23 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:

I - se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;

II - se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;

III - se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;

IV - se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os dois cargos;

V - se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 24 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 90, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n° 54/2014, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 25 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 26 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório à Divisão de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

P_O_R_T_A_R_I_A_nº 1.431/2018

Súmula: Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho da Carreira do Magistério Público Municipal.
 LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº3.071, de 25 de janeiro de 2018, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Valquiria Aparecida Bonacini Martins, que presidirá a Comissão;

- Cláudia Socorro Gomes Nogueira
- Leize Cristina Tavares
- Maria Leticia Bufalari Cunha
- Dayane de Fátima Gonçalves
- Diego Augusto Leme Correa

Art. 2º - Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes

- Membros efetivos:
- Claudete Galego de Campos
- Celia Maria Ragazzi
- Membro suplente:
- Maria Suelly Martins dos Santos

II - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade

- Membros efetivos:
- Regina de Fátima Santiago da Rocha
- Monica Cristina Cerqueira Franklin
- Membro suplente:
- Joyce Gonçalves

III - Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel

- Membros efetivos:
- Simone da Costa Ismael
- Jussara Fernanda da Silva
- Membro suplente:
- Regiane de Lurdes Machado Castanho

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Prof. João do Carmo Santiago

- Membros efetivos:
- Stela de Araújo Oliveira
- Simone Dias Silva
- Membro suplente:
- Maria Helena Lopes Pires

V - Centro Municipal de Educação Infantil Rotary

- Membros efetivos:
- Marcia Regina Saggin Ferreira da Silva
- Rozinéia Mesquita Pavão
- Membro suplente:

Maria Antonia Cesco da Silva

VI - Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia

- Membros efetivos:
- Fátima Lúcia da Silva Candioto
- Ivonicé Raposo
- Membro suplente:
- Claudinéia Alves do Valle Dias

VII - Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida

- Membros efetivos:
- Márcia Aparecida de Moraes Oliveira
- Hilda Cristina Oliveira Pimentel
- Membro suplente:
- Alexandra Lotti

VIII - Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Miyoshi

- Membros efetivos:
- Paula Angelica Lazarini
- Maria Eugénia Gusmão Algozo
- Membro suplente:
- Edilaine da Silva

IX - Escola Municipal Diógenes Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Rosa Karime Haidar Zambon
- Fernanda Aparecida Pimentel Bail
- Membro suplente:
- Sarita Cavazani da Costa

X - Escola Municipal Felipe de Almeida Campos - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Valeria Cristina de Oliveira Cardoso
- Miriam Pereira da Silva
- Membro suplente:
- Elaine Valentim da Silva Ribeiro

XI - Escola Municipal Leda de Lima Canário - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Valdirene Gusmão
- Carina Aparecida Araujo Ragazzi
- Membro suplente:
- Juceli de Fátima Alexandre Pereira

Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Maria Aparecida de Moraes
- Josiane Bello dos Santos
- Membro suplente:
- Silmara Costa Correa de Matos

XII - Escola Municipal Maria Ines Speer Faria - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Kellen Reginane Capi
- Lucelia Antunes Reis Duarte

Membro suplente:
 Angelica Tamirez Zanin

XIII - Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Adriana Felix Ueda
- Hilda Ronqui
- Membro suplente:
- Marilucia Sanches Mendes

XIV - Escola Municipal Santa Terezinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Rosalia Aparecida dos Santos
- Francieli Karina Bianchini
- Membro suplente:
- Maria Vera Lucia de Souza

XV - Escola Municipal Yukiti Matida - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Ana Lucia Gregório Lima
- Elaine Cristina Bertim da Silva
- Membro suplente:
- Aline Firmino das Neves

XVI - Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves
- Luciene de Cassia Alves da Silva
- Membro suplente:
- Maria José Ramos Pires

XVII - Escola Rural Municipal São Domingos - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Paula Regina do Carmo
- Cristina Rosa Muniz de Carvalho
- Membro suplente:
- Sueli Monica Sertório

XVIII - Escola Rural Municipal Zulmira de Albuquerque - Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Membros efetivos:
- Edna da Silva Ribeiro de Oliveira
- Sonia Cristina Granadier
- Membro suplente:
- Renata Jacqueline dos Santos

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 26-01-2018 a 30-01-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RONALDO CESAR MENGATO	CONTROLE INTERNO	CURITIBA	26/01/18 A 27/01/18	REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS TCE	R\$ 650,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	26/01/18 A 26/01/18	LEVAR PACIENTES PARA EXAME	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/01/18 A 24/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/01/18 A 26/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	29/01/18 A 31/01/18	REUNIÃO PALÁCIO DO GOVERNO, ROMANELLI, FUNASA E AGEPAR.	R\$ 1.750,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/01/18 A 30/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/01/18 A 25/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ANTONIO CARLOS ZANARDO	MOTORISTA	LONDRINA	29/01/18 A 29/01/18	TRATAR ASSUNTO MOTONIVELADORA Nº46 PARANÁ EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/01/18 A 26/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	26/01/18 A 26/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/01/18 A 29/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/01/18 A 26/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/01/18 A 27/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/01/18 A 28/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAME	MOTORISTA	CURITIBA	29/01/18 A 29/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/01/18 A 03/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
ROBSON PEDROSO MARTINS	SEC. HABITAÇÃO	CURITIBA	29/01/18 A 31/01/18	REUNIÃO PALÁCIO DO GOVERNO, ROMANELLI, FUNASA E AGEPAR.	R\$ 1.625,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/01/18 A 30/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/01/18 A 30/01/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 29-01-2018 à 31-01-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-Pr	29-01-2018 à 31-01-2018	AGEPAR-FUNASA-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-CASA CIVIL-COHPAR	R\$ 1.625,00